



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM APROVEITAMENTO DO MENOR VALOR OBTIDO NA FASE INTERNA

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2026, às 09h00min, foi realizada a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, instaurada no âmbito do Processo Licitatório nº 044/2026, tendo por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde do município de Dom Viçoso, consoante os termos da Proposta nº 11926583000123001, de 2023, e Emenda nº 39600008.

Aberta a sessão, constatou-se a participação de dois fornecedores interessados no item 06 no certame, os quais apresentaram propostas comerciais nos seguintes valores: Fornecedor 01: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Fornecedor 06: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Conforme demonstrado na fase preparatória do procedimento, a Administração realizou regular pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis, tendo sido apurado como valor estimado da contratação o montante de R\$ 9.393,50 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado à época da instrução processual.

Procedeu-se então com a disputa, após a finalização do prazo estipulado de 6 (seis) horas, foi solicitado ao Fornecedor 06, vencedor da disputa do item 06, que ofertasse mais um lance, pois o valor da sua proposta estava acima do estipulado, o licitante não se manifestou. Neste sentido, foi realizada a sua desclassificação, por não atender as normas editalícias. Foi dada continuidade passando a negociar com o segundo colocado do item 06, foi solicitado ao fornecedor 01 que ofertasse mais um lance, pois o valor da sua proposta estava acima do estipulado, o licitante informou que fosse realizada a sua desclassificação, neste sentido, foi desclassificado pois não atendeu as normas editalícias.

Registra-se que a Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e vantajosidade, não sendo admissível a contratação por valor superior ao estimado sem a devida comprovação técnica e econômica superveniente apta a demonstrar alteração relevante das condições de mercado, fato este não evidenciado nos autos.

Diante da inexistência de proposta válida e compatível com o valor estimado pela Administração, resta caracterizado o fracasso do item 06 do certame, razão pela qual fica DECLARADO FRACASSADO o item 06 da Dispensa Eletrônica nº 017/2026, para todos os fins de direito.

Não obstante o insucesso da fase externa, a necessidade administrativa que motivou a abertura do procedimento permanece íntegra e atual, considerando tratar-se de aquisição indispensável à manutenção das atividades relacionadas à segurança e comodidade dos servidores vinculados ao setor de saúde municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

inexistindo possibilidade de paralisação ou postergação indefinida da contratação sem prejuízo ao interesse público.

Nesse contexto, considerando:

- a efetiva realização da fase competitiva;
- a frustração do certame em razão da incompatibilidade da proposta apresentada com o valor estimado;
- a existência de pesquisa de preços válida, contemporânea e regularmente formalizada nos autos;
- a demonstração objetiva do menor valor obtido durante a fase interna de cotação;
- o dever administrativo de busca da proposta mais vantajosa;
- os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público; e
- a possibilidade legal de adoção de medidas administrativas voltadas ao aproveitamento dos atos já regularmente praticados,

fica justificada a continuidade do presente processo administrativo, mediante realização de tratativas internas e externas visando ao aproveitamento do menor valor obtido na fase interna da pesquisa de preços, desde que mantidas as mesmas condições do objeto, quantitativos e especificações constantes do termo de referência, bem como demonstrada a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

As tratativas subsequentes deverão observar estritamente os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento, motivação e transparência, devendo eventual contratação ser precedida da competente justificativa administrativa, comprovação de disponibilidade orçamentária e demonstração formal da vantajosidade para a Administração.

Fica consignado, ainda, que o aproveitamento do menor valor obtido na fase interna não configura afronta aos princípios licitatórios, especialmente diante da ausência de êxito da fase competitiva, da manutenção da necessidade administrativa e da preservação das condições originalmente estabelecidas pela Administração, desde que observadas todas as cautelas legais e procedimentais pertinentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

04 de Setembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Administração 2025/2028"

Talita Cristina Deodato

Agente de Contratação

Cíntia Maria Elói da Silva

Membro

Maiara de Paula Melo
Membro

Lia Emanuelle de Moraes
Membro

Mário Cezar Lucas Rosa

Membro